

PUBLICADO DOM 04/12/2004

**PARECER No 1064/2004 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 369/2000.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa dispor sobre a instituição de Licença Provisória de Funcionamento – LPF com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a ser outorgada pela Prefeitura do Município de São Paulo para estabelecimentos por ela cadastrados, que exerçam atividades comerciais, industriais, institucionais, de prestação de serviços e similares.

Dispõe o parágrafo único do art 1º que os dispositivos não se aplicam aos estabelecimentos cujas irregularidades ofereçam, comprovadamente, risco à população, tanto em relação à segurança física da edificação quanto à higiene e saúde pública.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/11/04.

Milton Leite - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Cláudio Fonseca

José Américo

Paulo Frange

Wadih Mutran

William Woo